



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Proposta de Convênio nº SEG/0001/2024

2. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O uso/abuso de drogas, sejam lícitas ou ilícitas, inúmeros os fatores que podem favorecer o agravamento deste problema. Desta forma, são necessárias ações conjuntas desenvolvidas pelas diversas políticas sociais presentes em Atílio Vivacqua – ES, tais como as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de Assistência Social, de Cultura, Esporte e Lazer, Educação, entre outras, de forma a serem assimiladas pelos mais diferentes públicos-alvo, implicando-os na reflexão sobre seus comportamentos e sobre suas opções de vida, procurando identificar os caminhos para uma vida mais saudável.

Nesse sentido, o município visa a fortalecimento das ações da equipe de saúde mental, tendo em vista o elevado número de usuários de droga no município que estão em atendimento e internados em clínica de reabilitação, de forma recorrente. Sendo assim torna-se cada vez importante a implementação de políticas públicas como essa, voltada para o público-alvo em questão.

A proposta visa atender aos interesses tanto dos pacientes e suas famílias quanto do Município de Atílio Vivacqua e do governo estadual. Os pacientes receberão tratamento adequado e suporte necessário para a reabilitação, enquanto o município verá uma redução



nos problemas relacionados ao consumo de álcool e drogas, como violência, criminalidade e problemas de saúde pública. Para o governo estadual, a iniciativa alinha-se com os objetivos de saúde pública e segurança, promovendo uma sociedade mais saudável e segura.

O plano de ação está em consonância com os objetivos e diretrizes do programa estadual de saúde mental e combate ao uso de substâncias. O programa estadual prioriza a prevenção, o tratamento e a reintegração social dos usuários de álcool e drogas, bem como a capacitação contínua de profissionais da área de saúde. A proposta apresentada segue essas diretrizes, estabelecendo medidas concretas para a redução do consumo, o suporte psicológico e social, e a capacitação dos profissionais de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA:

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega dos equipamentos, objeto da licitação serão de no máximo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas



empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 60 (sessenta) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A entrega deverá ser feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**;

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos equipamentos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo núcleo competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
I	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 12ª GERAÇÃO (1235U OU SUPERIOR) OU OUTRO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ QUE ATINJA PONTUAÇÃO MÉDIA DE 13.000 NO HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP / MEMÓRIA 16 GB (2X8) OU SUPERIOR DO TIPO SDRAM MÍNIMO DE 3.200MHZ SSD 512 GB OU SUPERIOR INTERFACE PCI NVME M.2 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR PLACA DE VÍDEO INTEGRADA TAMANHO DA TELA 15,6" WIDESCREEN, ANTIRREFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED RECURSO DE TOUCH SCREEN OPCIONAL TECLADO O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç" E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO PADRÃO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS REDE ETHERNET INTERFACE 10/100/1000 INTEGRADA REDE WIFIPADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC WEBCAM HD (720P) PORTAS USB POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 / HDMI OU DISPLAY PORT GARANTIA 12 MESES. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	7,00
II	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: COM DUPLEX AUTOMÁTICO COMPLETO (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA) - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 40PPM – BANDEJA 250 FOLHAS – CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL DE 50000 PAGINAS – MEMORIA 512MB - CONEXÃO DE REDE - DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE - IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE - REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO DO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS - RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES - CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO - CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – BIVOLT OU 110V.	3,00
III	MESA DE ESCRITÓRIO: CONFECCIONADA EM MDP 2,5CM DE ESPESSURA MEDINDO 1,50 X 0,60 METROS COM 03 GAVETAS.	4,00
IV	CADEIRA FIXA, 04 PÉS, SEM BRAÇO: ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, PÉS EM TUBO DE AÇO 3/4", COM REFORÇO NO MEIO E PINTADO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA.	6,00



V	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M ³ , COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS.	5,00
VI	MICROFONE SEM FIO: COM TRANSMISSOR DUPLO, SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO, TÉCNICA AMERICANA, DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, COM RECEPTOR DE FREQUÊNCIA BANDA LARGA UHF SUPER SENSÍVEL, CONTROLADO COM CRISTAL DE 10PPM COMBINADO COM UMA COMPREENSÃO DE FREQUÊNCIA MÓVEL DESENVOLVIDA INDEPENDENTEMENTE, NUM CIRCUITO DE EXPANSÃO, CIRCUITO LIMITADOR DE FREQUÊNCIA DE IMAGEM, UM CIRCUITO DE RUÍDO E SILÊNCIO DE MÚLTIPLAS CHECAGEM, CIRCUITO DE REVERBERAÇÃO RESIDENTE E SISTEMA DE CONTROLE DE ATRASO NA MUDANÇA DA SAÍDA TERMINANDO NA LINHA DE PADRÃO. ACOMPANHA: UMA FONTE PARA 110V (AUTOVOLT); 02 CACHIMBOS PARA OS MICROFONE; 01 CABO, 02 BATERIAS 9V, 01 CASE, 02 MICROFONE, COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES, COM MANUAL EM PORTUGUÊS.	2,00
VII	LONGARINA: EXECUTIVA COM 3 LUGARES COM ESTOFADO.	8,00
VIII	CAIXA DE SOM: ATIVA AMPLIFICADA 800W RMS COM BATERIA, ALTO FALANTE MÍNIMO DE 15", BLUETOOTH, USB, ENTRADA PARA MICROFONE, COM ALÇA RETRÁTIL E RODINHAS PARA TRANSPORTE.	2,00
IX	ARMÁRIO DE AÇO: REFORÇADO C/ 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,87M X 40 CM X 90 CM (AXPXL).	4,00
X	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO: COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CARRINHO TELESCÓPIO CAPACIDADE DE 50KG POR GAVETA, MEDINDO 1335 X 500 X 750, CHAVE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANÊO DE GAVETAS, 1 PORTA ETIQUETA POR GAVETA CONFECCIONADO EM CHAPA 24.	3,00
XI	AR CONDICIONADO: APARELHO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, SELO PROCEL A.	3,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no



mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os dados das empresas e valores, estão no **Mapa Comparativo de Preços**, parte integrante deste documento e do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.772,92 (setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme **média** de preços obtida na tabela acima, após as cotações realizadas no mercado, também em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução é a Aquisição de Materiais Permanentes, para fortalecimento de programas municipais de tratamento de álcool e outras drogas no Município de Atílio Vivacqua/ES.

A empresa contratada deverá manter a garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens permanentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução significativa no consumo de álcool e drogas entre os pacientes atendidos;
- Melhora na saúde física e mental dos usuários;



- Reintegração social de pacientes reabilitados;
- Fortalecimento do apoio às famílias dos usuários;
- Capacitação contínua de profissionais de saúde, resultando em um atendimento mais qualificado e humanizado;
- Diminuição dos índices de violência e criminalidade relacionados ao consumo de substâncias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades pretendidas. Desde modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Data: 01/07/2024 15:07:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração

GRACELI ESTEVAO
SILVA:50452029791

Assinado de forma digital por GRACELI
ESTEVAO SILVA:50452029791
Dados: 2024.07.01 15:08:53 -03'00'

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Visto – Secretaria Requisitante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 15:00:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA MENEZES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SESD - SEG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TQNFS2>